Procedimento auxiliar

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2026

CONTRATANTE (UASG: 987619)
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ | PARANÁ

OBJETO

Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de insumos (material de construção em geral, específicos incluindo hidráulicos, elétricos, tintas/pintura, artefatos de cimente, ferragens e ferramentas), com valores fixados com base em percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI/PR não desonerada, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Esporte, Lazer e turismo, Educação e Cultura, Formento Agropeuário e Meio Ambiente, Obras, Viação e Serviços Urbanos, Saúde e Assistência Social do Município de Santo Antônio do Caiuá – PR.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Início **16/11/2026**

Final **15/11/2027**

Protocolo online: Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser enviados de forma eletrônica por meio da Plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br).

O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses a fim de permitir o cadastramento de interessados.

ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES E DOCUMENTOS: em até 15 (quinze) dias úteis após o protocolo na plataforma.

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. FORMA DE ENTREGA/ENVIO E ANALISE DOS DOCUMENTOS (CARTA INTERESSE E HABILITAÇÃO) 5
4. DA HABILITAÇÃO 6
5. DO CRITERIO DE SELEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO 7
6. DOS RECURSOS 7
7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO 8
8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO 8
9. HIPOTESES DE DESCREDENCIAMENTO 8
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 9
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 9
12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 9
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 9
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II) 39
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 39
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) 39
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO 40
5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO 40
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI) 40
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V) 40
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) 40
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII) 41
10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII) 42
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 42
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO (art. 92, XIX) 44
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (art. 92, VIII) 44
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) 44
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES 44
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO 44
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º) 45

Modelo AGU

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Chamamento Público 09/2026
Procedimento Auxiliar de Licitação (Art. 78 da Lei 14.133/2021)

(Processo Administrativo [Telefone da Empresa]**)**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIDO DO CAIUÁ-PR, com sede no endereço indicado no rodapé, representado por seu prefeito, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Art. 79, inciso I, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste procedimento é **Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de insumos (material de construção em geral, específicos incluindo hidráulicos, elétricos, tintas/pintura, artefatos de cimente, ferragens e ferramentas), com valores fixados com base em percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI/PR não desonerada, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Esporte, Lazer e turismo, Educação e Cultura, Formento Agropeuário e Meio Ambiente, Obras, Viação e Serviços Urbanos, Saúde e Assistência Social do Município de Santo Antônio do Caiuá – PR.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. Ou seja, não se tratara o credenciamento de uma modalidade de licitação, **pois não existe concorrência e ou competição**, já que todas as empresas que preencherem os requisitos deste instrumento convocatório, serão CREDENCIADAS.

1.4. **Credenciamento ficará aberto por 12 (doze) meses, podendo ser admitido novos credenciados a qualquer momento, seguindo as diretrizes constantes do Termo de Referência.**

1.5. A forma de fornecimento, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.6. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a proponente aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

1.7. Os interessados em se credenciar deverão apresentar, juntamente com a carta de interesse de credenciamento, **proposta com descrição completa do objeto**, bem como a comprovação de que cumprem todos os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório. (Modelo em anexo).

1.8. **O credenciamento não terá garantia de fornecimento, que será de acordo com a necessidade, interesse público, conveniência administrativa de cada Secretaria, não gerando este instrumento nenhuma garantia de contratação.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as **pessoas jurídicas** interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A desclassificação ou inabilitação do interessado no credenciamento não impede a apresentação de nova carta de interesse, desde que observadas as condições previstas no edital, enquanto o credenciamento permanecer aberto.

2.3. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.

2.4. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.5. **No caso de não constar expressamente prazo de validade nas certidões ou documentos referentes à Habilitação deste edital, somente serão aceitos àqueles expedidos com até noventa (90) dias anterior à data da realização da presente licitação.**

2.6. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

2.8. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.8.1. Quem não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. Empresa isoladamente ou em consórcio e pessoa física, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. Quem se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. Quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. Quem, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Empresas reunidas em consórcio;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Pessoa Física.

2.8.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. FORMA DE ENTREGA/ENVIO E ANALISE DOS DOCUMENTOS (CARTA INTERESSE E HABILITAÇÃO)

3.1. Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser enviados de forma eletrônica por meio da **Plataforma Licitanet** (www.licitanet.com.br), a partir da publicação do edital. O credenciamento ficará aberto por 12 (doze) meses, para permitir o cadastramento de novos interessados.

3.2. Para formalizar o credenciamento, o interessado deverá encaminhar:

- O **pedido de credenciamento**, conforme modelo disponibilizado no edital, em anexo;
- Toda a documentação exigida para **habilitação** conforme anexo I;
- As **declarações obrigatórias** previstas no edital (modelos em anexo)

3.3. **A análise e aprovação dos pedidos serão realizados em até 15 dias (úteis) após o protocolo, sendo de responsabilidade do interessado o correto envio da documentação exigida.**

3.4. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pelo agente de contratação e equipe de apoio, promovendo-se a desclassificação das interessadas que apresentarem propostas desconformes, incompatíveis ou que não demonstrem a viabilidade do projeto e os benefícios gerados ao município.

3.5. A análise das propostas pelo agente de contratação e equipe de apoio visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital, bem como documentos apresentados em desconformidade ou fora do prazo de validade.

3.6. O agente de contratação verificará se a interessada atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

3.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

3.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada.

3.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

3.9. Após análise da proposta, o agente de contratação realizará a análise dos documentos de habilitação, que procederá nos termos do item 4.

3.10. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas, até a decisão sobre o credenciamento.

3.11. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

3.12. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessários.

3.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente **momentaneamente inabilitado.**

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento e serão exigidos, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 são os previstos abaixo:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado na junta comercial da respectiva.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- Procuração do representante do credenciado, se for o caso.
- **Obs:** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- **Nota:** O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o certame, caso o documento não possua data de validade.
- **Justificativa para a dispensa do balanço patrimonial:** No caso específico da contratação em questão, a exigência do balanço patrimonial pode ser dispensada, uma vez que o principal objetivo é comprovar a capacidade da empresa em termos de equipamentos, estrutura e experiência anterior, e não sua estrutura financeira consolidada por meio de demonstrações contábeis. A natureza dos materiais (consumo) e a forma de pagamento (mediante entrega parcelada) reduzem a necessidade de uma análise financeira profunda. No entanto, para garantir a saúde financeira mínima e a regularidade da empresa, exige-se a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, que assegura que o credenciado não se encontra em estado de insolvência, o que poderia comprometer a execução do contrato.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- **Atestado de Capacidade Técnica** de fornecimento de itens similares ao objeto da contratação, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, comprovando a experiência anterior do credenciado na execução de serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento.

4.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por meio digital, com autenticador.

4.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.4. Será verificado se o interessado apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

4.5. A verificação, pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

4.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

4.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.7. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação do interessado.

4.8. Caso o interessado não atenda às exigências de habilitação, enquanto permanecer em aberto o credenciamento, poderá reapresentar uma nova carta de interesse para credenciamento, nos termos do edital.

5. DO CRITERIO DE SELEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. Tendo em vista que a demanda do objeto permite a contratação imediata e simultânea de todos credenciados, o critério objetivo de distribuição da demanda, prezando pela isonomia entre os participantes, se dará conforme previsto no termo de referência deste Edital.

5.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

5.3. Após o deferimento do credenciamento, o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), quando então será comunicado a assinar o Termo de Credenciamento/Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6. DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata em face de:

6.2.1. a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

6.2.2. b) julgamento das propostas;

6.2.3. c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

6.2.4. d) anulação ou revogação da licitação;

6.2.5. e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

6.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 5.2 acima a apreciação **dar-se-á em fase única.**

6.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pmsac.pr.gov.br – Menu Licitação ou Menu Transparência > Prefeitura > Licitações.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

7.1. A convocação para a assinatura do termo de credenciamento/contrato se dará após a adjudicação e homologação pela Autoridade Competente, segundo os critérios deste Edital.

7.2. Será formalizado o termo de credenciamento/contrato necessário para o atender todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do credenciado, a descrição do(s) item(ns), preços e demais condições.

7.3. O Termo de Credenciamento não indicará a quantidade que será destinada ao credenciado, limitado ao quantitativo total da necessidade do município, respeitado o critério de distribuição que ficará a cargo da administração.

7.4. Na hipótese de o convocado não assinar o termo de credenciamento no prazo (até 07 dias úteis) e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os credenciados remanescentes, na ordem de inscrição, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas.

7.5. O contrato poderá ser dispensado nos termos do art. 95, da Lei 14.133/21.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Caiuá-PR.

8.3. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

8.4. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.5. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula: R= V x I Onde: R = valor da correção procurada; V = valor inicial do contrato; I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

8.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santo Antonio do Caiuá -PR.

9. HIPOTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Caiuá -PR poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de estipulado em contrato serão descredenciados.

9.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

9.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas na Minuta Contratual/Termo de credenciamento e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

9.6. Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal responsável poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Conforme disposto na minuta do termo de credenciamento/contrato – documento anexo deste edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido antes da data de encerramento do período de credenciamento.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@pmsac.pr.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo quando não alterar a formulação das propostas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Conforme disposto na minuta do termo de credenciamento/contrato – documento anexo deste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.2. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato/Termo de Credenciamento, sendo esta submetida à habilitação prevista neste Edital.

13.3. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Caiuá -PR.

13.4. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Caiuá -PR poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, endereço eletrônico www.pmsac.pr.gov.br – Menu Licitação.

13.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.7.1. ANEXO I - Termo de Referência e documentos de habilitação (ETP em arquivo separado no Portal de Transparência);

13.7.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Credenciamento/Contrato;

13.7.3. ANEXO III – Declaração de integralidade de custos;

13.7.4. ANEXO IV - Solicitação de credenciamento e declarações;

Santo Antonio do Caiuá /PR 03 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSE GABRIEL GONCALVES FACHIANO
Data: 12/11/2026 12:13:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO

Prefeito Municipal

Autoridade Competente.

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de insumos (material de construção em geral, específicos incluindo hidráulicos, elétricos, tintas/pintura, artefatos de cimente, ferragens e ferramentas), com valores fixados com base em percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI/PR **não desonerada**, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Esporte, Lazer e turismo, Educação e Cultura, Formento Agropeuário e Meio Ambiente, Obras, Viação e Serviços Urbanos, Saúde e Assistência Social do Município de Santo Antônio do Caiuá – PR.

Município: Santo Antônio do Caiuá – PR.
Dúvidas e esclarecimentos: 0800 443 1221
E-mail: licitacao@pmsac.pr.gov.br
Local: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
E-MAIL: administracao@pmsac.pr.gov.br
Solicitante/Secretário/Diretor: TIAGO MIGUEL

I. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelas normas aplicáveis da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência. O Credenciamento, como procedimento auxiliar, é fundamentado no Art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021.

II. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade contínua do Município de Santo Antônio do Caiuá – PR em dispor de materiais de construção para atender às demandas das Secretarias Municipais.
Os materiais serão utilizados em serviços de manutenção, conservação, reparos, adequações e pequenas intervenções nos prédios, espaços e demais estruturas públicas municipais, bem como em outras atividades necessárias ao adequado funcionamento dos serviços públicos.
A diversidade de materiais necessários e a variação das demandas ao longo do período dificultam a previsão exata dos itens e das quantidades que serão utilizados, considerando que as necessidades podem surgir de forma eventual e de acordo com as condições de uso e conservação dos bens e espaços públicos.
A disponibilidade desses materiais é necessária para possibilitar a realização tempestiva dos serviços de manutenção e reparação, evitando atrasos que possam comprometer o funcionamento adequado das unidades e serviços públicos municipais.
A adoção do credenciamento mostra-se adequada diante da variedade de materiais envolvidos e da necessidade de atendimento parcelado e conforme a demanda da Administração, possibilitando a participação de empresas que atendam aos requisitos estabelecidos e permitindo maior flexibilidade para o atendimento das necessidades municipais.
A divisão dos materiais em 08 (oito) lotes, conforme suas características e finalidade, contribui para a organização do procedimento e para a participação de empresas que atuem nos respectivos segmentos de fornecimento.

Dessa forma, a contratação busca assegurar maior eficiência e continuidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais, proporcionando condições para que os materiais necessários estejam disponíveis de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a adequação e a qualidade dos materiais e serviços prestados, a contratação observará os seguintes requisitos:

1. **Qualidade dos Materiais:** Todos os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, comprovadamente de primeira linha e em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) em suas versões mais recentes. **Serão expressamente rejeitados produtos classificados como linha popular ou econômica, ou que não atendam às expectativas da Contratante quanto à sua adequação ao uso, podendo ser recusados no ato do recebimento**. Esta exigência reflete o princípio da qualidade e da segurança (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021), buscando assegurar que os materiais utilizados contribuam para a durabilidade e a funcionalidade das obras e manutenções.
2. **Qualidade Comum e Não Artigos de Luxo:** Conforme o Art. 20 da Lei nº 14.133/2021, os itens de consumo adquiridos serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades a que se destinam, sendo vedada a aquisição de artigos de luxo**. A escolha por "primeira linha" em detrimento de "popular ou econômica" visa a um equilíbrio entre durabilidade, desempenho e custo-benefício**, evitando o desperdício de recursos com materiais de baixa durabilidade e a aquisição de produtos desnecessariamente sofisticados para a finalidade pública, em conformidade com a economicidade (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021).
3. **Natureza do Objeto:** Os objetos da presente contratação são classificados como material de consumo, fundamentais para a manutenção e operacionalidade de bens móveis e imóveis do Município.
4. **Entrega Parcelada:** O fornecimento dar-se-á de forma parcelada, conforme as necessidades e demandas da Secretaria, sendo os pagamentos efetuados somente pelos valores correspondentes aos fornecimentos efetivamente realizados.
5. **Vigência do Credenciamento:** O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

IV. QUANTIDADES ESTIMADAS E VALOR GLOBAL

As estimativas de valores apresentadas para cada lote refletem a previsão de consumo para o período de vigência do credenciamento (12 meses), com base no histórico de gastos e nas projeções de necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. É fundamental ressaltar que os valores a seguir são **estimativas**, e não representam um compromisso de aquisição da totalidade dos recursos por parte da Contratante. O pagamento será realizado apenas pelos fornecimentos efetivamente realizados, de acordo com a demanda.

A divisão em lotes permite uma gestão mais eficiente e específica para cada categoria de material, além de possibilitar a participação de um maior número de empresas especializadas, aumentando a competitividade.

Tabela 1: Lotes de Materiais e Valores Estimados (o prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa).

LOTE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR ESTIMADO (R$)	PRAZO MAXIMO DE ENTREGA	Percentual de desconto sobre a TABELA SINAPI
01	**MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL:** Inclui, mas não se limita a tábuas, caibros, vigas, ripas, compensados, portas de madeira, jogo de vista e marco de madeira, madeirite, ferro e aço, cantoneiras, mão francesa, correntes, telas, arames, vergalhões, barras, tubos, colunas, treliças, eletrodos, pregos, parafusos, porcas, arruelas, rebites, roldanas, dobradiças, fechaduras, cumeeiras e telhas de fibrocimento, barro e cerâmica, prego telheiro, manta asfáltica autoadesiva e líquida, telha trapezoidal em aço galvanizado, telha translúcida de poliéster, sombrite, forro PVC com acessórios, pisos cerâmicos, porcelanatos, vinílicos, azulejos, argamassas, rejuntes, espaçadores, rodapés e afins.	R$: 150.000,00	Até 07 dias úteis	7,87 %
02	**MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ESPECÍFICO:** Inclui, mas não se limita a tijolos, cimento, cal virgem, cal hidratado, cal de pintura, pedra, pedrisco, pó de pedra, areia fina, areia média e areia grossa.	R$: 100.000,00	Até 3 dias úteis (casos de obras/serviços em andamento que demandem continuidade imediata); 07 dias úteis (demais casos)	4,77 %
03	**MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL:** Inclui, mas não se limita a tubos, conexões, registros, válvulas, torneiras, caixas d'água, boias, caixas de descarga, caixas de gordura, sifões, grelhas pluviais, ralos, duchas, louças sanitárias, kits para instalação de vasos sanitários, assentos sanitários, metais sanitários, fita veda-rosca, cola, silicone e adesivos específicos para tubulação, esguichos, mangueiras e afins.	R$: 50.000,00	Até 07 dias úteis	8,94 %
04	**MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL:** Inclui, mas não se limita a cabos, fios, condutores, conduítes, tubulações, disjuntores, fita isolante, calhas, buchas de fixação, chaves de ligação, caixas de tomada, interruptores,	R$: 50.000,00	Até 07 dias úteis	7,48 %

LOTE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR ESTIMADO (R$)	PRAZO MAXIMO DE ENTREGA	Percentual de desconto sobre a TABELA SINAPI
	tomadas, lâmpadas, plafons, plugs, quadros de distribuição, soquetes, spots, conectores, chuveiros, torneiras elétricas e afins.			
05	**TINTAS E MATERIAL DE PINTURA EM GERAL:** Inclui, mas não se limita a tintas, primers, diluentes, rolos de pintura, pincéis, bandejas, fita crepe, fundo preparador, lixas, massa acrílica, massa corrida, seladores, adesivos, cola, textura, verniz e afins.	R$: 50.000,00	Até 07 dias úteis	8,27 %
06	**FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS EM GERAL:** Inclui, mas não se limita a abraçadeiras de nylon, martelos, alicates, chaves de fenda e Phillips, lonas, cordas, lixas, níveis de bolha, trenas, espátulas, desempenadeiras, serrotes, pás, picaretas, enxadas, réguas, linhas de pedreiro, lápis de pedreiro, aplicadores de silicone, discos de corte, lanternas, escadas, carrinhos de mão, espuma expansiva, cola, adesivos e selantes.	R$: 50.000,00	Até 07 dias úteis	6,97 %
07	**ARTEFATOS DE CONCRETO:** Fornecimento de artefatos de concreto, compreendendo peças de pavimento intertravado de concreto (paver) para calçadas e pavimentações, postes de concreto para redes de energia e postes/pilares de concreto destinados a estruturas de barracões, observadas as normas técnicas aplicáveis e as condições de fornecimento estabelecidas pela Administração.	R$: 100.000,00	Até 07 dias úteis. E para itens que demandem fabricação ou customização sob medida até 15 dias úteis.	5,64 %
08	**FERRAGENS ESPECÍFICAS:** Fornecimento de ferragens específicas em aço, abrangendo tubos de aço redondos, quadrados e retangulares, vigas/perfis tipo U e tipo I/W, cantoneiras, barras chatas, chapas, chapas-base, abraçadeiras, flanges, suportes e peças sob medida, destinadas a aplicações em serralheria, esquadrias metálicas, infraestrutura leve, utilidades e montagem, observadas as normas técnicas aplicáveis.	R$: 100.000,00	Até 07 dias úteis. E para itens que demandem fabricação ou customização sob medida até 15 dias úteis.	5,97 %

LOTE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR ESTIMADO (R$)	PRAZO MAXIMO DE ENTREGA	Percentual de desconto sobre a TABELA SINAPI
	TOTAL GERAL ESTIMADO	R$: 650.000,00		

Observações sobre as Quantidades e Valores: As quantidades e valores especificados são estimativas para o período do credenciamento. **O Município pagará apenas pelo que for efetivamente demandado e fornecido. A Administração poderá solicitar a aquisição de poucos itens ou até mesmo um único item por vez, e a empresa credenciada não poderá se negar ao fornecimento, desde que respeitados os termos e condições do credenciamento.** Esta flexibilidade na demanda é um dos pilares do credenciamento, permitindo que o Município adquira apenas o necessário, evitando o acúmulo de estoque e perdas por obsolescência, em consonância com a economicidade e a gestão por resultados (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021). A divisão em lotes com valores estimados foi adotada para otimizar o planejamento e a gestão dos recursos, reconhecendo a impossibilidade de prever com exatidão todos os tipos e quantidades de materiais que serão necessários, ao contrário do pregão tradicional que listava itens específicos e frequentemente gerava lacunas. Será realizado um controle rigoroso do saldo de cada lote e do saldo individual de cada credenciado, abatendo-se do valor geral as aquisições realizadas.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

O levantamento de mercado para a contratação dos insumos considerou as seguintes alternativas: licitação tradicional (Pregão), Sistema de Registro de Preços (SRP) e Credenciamento.

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha do Credenciamento: A escolha pelo Credenciamento, conforme o Art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021, é a solução técnica e economicamente mais vantajosa para o fornecimento de insumos. Essa decisão é baseada nos seguintes aspectos:

- **Ampla Competitividade (Princípio da Competitividade):** O credenciamento permite que todos os interessados que atendam aos requisitos se credenciem, fomentando a concorrência contínua e incentivando preços e condições competitivas.
- **Variedade de Produtos e Fornecedores (Princípio da Variedade e Qualidade):** Dada a extensa gama e a diversidade dos materiais, o credenciamento possibilita múltiplos fornecedores para o mesmo item, garantindo maior variedade de marcas e modelos, e a disponibilidade de produtos adequados sem a rigidez de um catálogo fechado, buscando a qualidade mais apropriada ao uso.
- **Economia e Preços de Mercado (Princípio da Economicidade e Vantajosidade):** A precificação por percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI/PR (não desonerada), com mecanismos subsidiários de pesquisa (Nota Paraná e pesquisa de mercado), assegura a aquisição a preços de mercado e a real vantajosidade para a Administração. O percentual de desconto especificado para cada lote foi estabelecido após análise de práticas de outros órgãos públicos em certames similares.
- **Agilidade e Flexibilidade (Princípio da Eficiência):** O credenciamento elimina a necessidade de novas licitações para cada demanda, agilizando o processo de aquisição e garantindo o fornecimento contínuo. A flexibilidade na demanda evita o acúmulo de estoque e perdas por obsolescência.

- **Transparência e Controle (Princípio da Transparência e Controle):** O procedimento exige regras claras de chamamento, habilitação e distribuição das demandas, garantindo publicidade e controle social.

VI. ESTIMATIVA DE PREÇO E MECANISMO DE PRECIFICACÃO

A estimativa do valor global da contratação é de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) distribuída conforme os lotes apresentados no item IV.

Preços Unitários Referenciais e Mecanismo de Precificação: A definição do preço dar-se-á por meio dos custos unitários dos insumos diversos descritos na Tabela de Insumos da SINAPI/PR não desonerada, com referência mais recente disponível no site da Caixa Econômica Federal, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela empresa credenciada. A Secretaria utilizará a descrição padronizada da Tabela SINAPI para especificação dos itens, o que dispensa a necessidade de justificativa para não uso de catálogo eletrônico próprio, conforme Art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

- **Ordem de Pesquisa para preços Não Constantes na SINAPI/PR:**
 1. **Aplicativo Nota Paraná:** Caso o preço não conste na tabela SINAPI/PR, será utilizado o menor preço do aplicativo do Nota Paraná (menorpreco.notaparana.pr.gov.br), aplicando-se o desconto ofertado. A consulta deverá iniciar no Município de Santo Antônio do Caiuá – PR, e, caso o preço não seja encontrado, deverá ser feita nos Municípios da Comarca (Alto Paraná, São João do Caiuá e os distritos de Santa Maria e Maristela). Não havendo resposta, a busca será ampliada ao Estado do Paraná.
 2. **Pesquisa de Preços de Mercado:** Em caso de ausência do preço na Tabela SINAPI/PR e no aplicativo Menor Preço Nota Paraná, será realizada pesquisa de preços com o registro de preço praticado por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando o menor dos preços obtidos. Este valor será a base para a aplicação do desconto proposto.

Documentos de Suporte: A pesquisa de mercado que culminou na definição do percentual de desconto e na escolha dos métodos de precificação será consolidada em anexo específico. A empresa fornecedora será responsável pela busca e comprovação das pesquisas de preço, devendo anexar a consulta do DIA DA CONSULTA, CIDADE PESQUISADA e MENOR VALOR encontrado de forma formal, com identificação da empresa, data e assinatura do responsável.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

A solução proposta consiste no Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento parcelado de insumos divididos em 8 (oito) lotes, conforme detalhado no item IV. Este modelo permite à Administração Municipal acesso a um portfólio amplo de fornecedores, garantindo o atendimento ágil às demandas por materiais de consumo.

1. **Especificação do Produto:** A especificação dos produtos será realizada preferencialmente conforme o catálogo eletrônico de padronização da SINAPI, observando os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, conforme Art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
2. **Condições de Guarda e Armazenamento:** Os materiais fornecidos deverão ser entregues em condições que não permitam sua deterioração, e o fornecedor deverá garantir a integridade dos

produtos até a entrega e o recebimento pela Administração, conforme Art. 40, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

3. **Local de Entrega e Regras de Recebimento:** A entrega deverá ser feita no endereço constante da requisição de compra, no horário de atendimento das 08h00 às 11:30h e das 13:30h às 17h. O recebimento se dará em duas fases:
 - **Recebimento Provisório:** Será atestado pelo fiscal do contrato ou servidor designado, mediante conferência da quantidade e especificação dos materiais entregues, no ato da entrega ou em até 03 dias úteis.
 - **Recebimento Definitivo:** Será realizado em até 05 dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, durabilidade e conformidade final dos materiais. O ato do recebimento provisório não importará em aceitação definitiva do material.
4. **Garantia e Manutenção/Assistência Técnica:** Dada a natureza de "material de consumo" para a maioria dos itens, a exigência de manutenção e assistência técnica direta pelo fornecedor é limitada. No entanto, para itens que possam ter garantia implícita de funcionamento ou durabilidade (ex: ferramentas), o fornecedor será responsável pela troca da mercadoria que vier a ser recusada, mediante justificativa fundamentada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a suas expensas, garantindo o bom funcionamento e a adequação do produto ao uso, em alinhamento com o princípio da qualidade (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021). A especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, cumpre o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

VIII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será parcelada em lotes distintos, conforme as categorias de materiais (Material de Construção em Geral, Material de Construção Específico, Hidráulicos, Elétricos, Tintas/Pintura, Ferramentas/Acessórios, Artefatos de Concreto e Ferragens Específicas). Esta abordagem é justificada pelos seguintes motivos, em conformidade com o princípio da competitividade e da vantajosidade (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e o Art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, que preconiza o parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso:

- **Especialização do Mercado:** Diferentes empresas podem ter maior especialização e melhores condições comerciais para determinadas categorias de materiais. O parcelamento permite a participação de empresas focadas em um segmento específico, aumentando a concorrência em cada lote.
- **Ampliação da Participação:** A divisão do objeto amplia o universo de potenciais credenciados, incluindo pequenas e médias empresas, promovendo o desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º, XIII, da Lei nº 14.133/2021) e o fomento da economia local e regional.
- **Gestão Contratual Simplificada:** A gestão por lotes específicos torna-se mais clara e eficiente, permitindo um acompanhamento focado nas particularidades de cada tipo de insumo.
- **Flexibilidade na Aquisição:** A natureza dos materiais como "consumo" e a demanda variável justificam a divisão, permitindo à Administração acionar os fornecedores conforme a necessidade de cada categoria, otimizando o consumo e a utilização provável (Art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

IX. RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação do Credenciamento para o fornecimento de insumos visa alcançar os seguintes resultados, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, eficácia, razoabilidade e proporcionalidade (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021):

- **Otimização de Recursos Financeiros:** Aquisição de materiais com preços mais vantajosos por meio da metodologia de precificação baseada em percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI/PR, Nota Paraná e pesquisa de mercado, aliada à ampla competitividade.
- **Agilidade e Eficiência no Fornecimento:** Atendimento rápido das demandas, minimizando atrasos em obras e manutenções.
- **Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:** Liberação de servidores para atividades mais estratégicas e fiscalizatórias.
- **Variedade e Adequação dos Materiais:** Acesso a um vasto catálogo de produtos de diferentes fornecedores, permitindo a escolha dos materiais mais adequados.
- **Transparência e Controle:** Padronização do processo de solicitação, aprovação e entrega, com responsabilidade do fornecedor pela pesquisa formal de preços.
- **Fortalecimento da Economia Local/Regional:** Priorização do comércio local/regional, alinhando-se ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS E GESTÃO CONTRATUAL

1. **Capacitação de Servidores:** Será providenciada a capacitação dos servidores que atuarão na fiscalização e gestão dos contratos, abordando os termos do edital, metodologia de precificação, prazos e responsabilidades, em conformidade com o princípio da eficiência e probidade administrativa (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021).
2. **Designação de Gestor e Fiscal do Contrato:** Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado gestor do contrato e fiscal do contrato, como representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
3. **Definição do Fluxo de Trabalho:**
 - **Solicitação de Orçamento:** A empresa credenciada terá 24 horas úteis para elaborar orçamento prévio, indicando item, valor unitário (Tabela SINAPI/PR ou outra fonte), percentual de desconto e valor total.
 - **Aprovação do Orçamento:** A Secretaria, após análise, fará a liberação em até 01 (um) dia após a apresentação do orçamento.
 - **Prazo de Entrega:** Após o recebimento do pedido, a empresa deverá seguir prazo especificado na tabela dos lotes para efetuar a entrega. Em caso de atraso injustificado, a solicitação será direcionada ao próximo fornecedor. Para situações de obras ou serviços públicos em andamento que demandem continuidade imediata, o prazo máximo para entrega

é reduzido. Esta justificativa para o prazo diferenciado fundamenta-se nos princípios da Eficiência, Eficácia, Economicidade e Continuidade dos Serviços Públicos (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021), visando mitigar riscos de paralisação e otimizar o processo construtivo.

- **Sanção por Irregularidades:** Havendo divergência entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal do contrato notificará a empresa para sanar irregularidades em até 24 (vinte e quatro) horas.
- **Troca de Mercadoria Recusada:** A empresa credenciada será obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria recusada, mediante justificativa fundamentada, não implicando o recebimento em aceitação definitiva.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

A presente contratação de insumos é intrinsecamente correlata e interdependente com todas as atividades de manutenção, reparo e pequenas obras realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. A disponibilidade constante desses materiais é um pré-requisito para a execução eficiente de contratos de mão de obra (própria ou terceirizada) para serviços de manutenção, bem como para o apoio logístico a eventos e outras demandas que dependam de infraestrutura municipal. A falha no fornecimento desses insumos poderia impactar diretamente a execução de outros contratos e a prestação de diversos serviços públicos, tornando-se, portanto, fundamental para a cadeia de suprimentos da Administração. Esta interdependência reforça a necessidade de um processo de aquisição ágil e contínuo, conforme proposto pelo credenciamento, em consonância com o princípio da eficácia e da continuidade dos serviços públicos (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

XII. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição e o uso dos materiais objeto desta contratação podem gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de recursos naturais, à produção de resíduos sólidos e, em alguns casos, ao descarte de produtos químicos. Em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), serão consideradas as seguintes medidas mitigadoras:

- **Consumo Consciente:** Otimização do uso dos materiais, evitando desperdícios.
- **Qualidade e Durabilidade:** Exigência de materiais de primeira linha e conformes às normas técnicas para reduzir a frequência de substituição e o volume de descarte.
- **Gestão de Resíduos:** Promoção da segregação e descarte adequado dos resíduos gerados, incentivando a reciclagem.
- **Baixo Consumo de Recursos:** Priorização de produtos que apresentem características de baixo consumo de energia e outros recursos em sua fabricação ou operação, sempre que aplicável e economicamente viável.
- **Logística Reversa (quando aplicável):** Para itens que por sua natureza ou legislação específica exijam logística reversa (ex: pilhas, baterias, lâmpadas, tintas), a responsabilidade do fornecedor será estabelecida no Termo de Referência, garantindo a destinação ambientalmente adequada.

XIII. HABILITAÇÃO

A habilitação dos interessados visa a comprovar a capacidade do futuro contratado em executar o objeto de forma satisfatória, sem promover indevida restrição à competitividade do certame. A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ao tratar dos requisitos de habilitação (Arts. 62 a 70), estabelece um rol que deve ser interpretado como um elenco exaustivo e que representa um limite máximo para as exigências que podem ser feitas pela Administração Pública, e não um mínimo a ser obrigatoriamente preenchido em todo e qualquer certame. Não existe obrigação legal a exigir que os concorrentes esgotem todos os incisos de habilitação, conforme entendimento já consolidado, mesmo sob a égide da Lei nº 8.666/1993, que determinou que "não existe obrigação legal a exigir que os concorrentes esgotem todos os incisos do art. 31 da Lei 8.666/1993" (REsp 402.711/SP, rel. Min. José Delgado, j. em 11.06.2002). As exigências a seguir são consideradas necessárias e suficientes.

Disposições Gerais da Habilitação:

- No caso de não constar expressamente prazo de validade nas certidões ou documentos referentes à Habilitação deste edital, somente serão aceitos àqueles expedidos com até 90 (noventa) dias anterior à data da realização da presente licitação/credenciamento.
- Havendo credenciado que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para a empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado na junta comercial da respectiva.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- Procuração do representante do credenciado, se for o caso.
- **Obs:** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- **Nota:** O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o certame, caso o documento não possua data de validade.
- **Justificativa para a dispensa do balanço patrimonial:** No caso específico da contratação em questão, a exigência do balanço patrimonial pode ser dispensada, uma vez que o principal objetivo é comprovar a capacidade da empresa em termos de equipamentos, estrutura e experiência anterior, e não sua estrutura financeira consolidada por meio de demonstrações contábeis. A natureza dos materiais (consumo) e a forma de pagamento (mediante entrega parcelada) reduzem a necessidade de uma análise financeira profunda. No entanto, para garantir a saúde financeira mínima e a regularidade da empresa, exige-se a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, que assegura que o credenciado não se encontra em estado de insolvência, o que poderia comprometer a execução do contrato.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- **Atestado de Capacidade Técnica** de fornecimento de itens similares ao objeto da contratação, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, comprovando a experiência anterior do credenciado na execução de serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento.

XIV. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco (transferência eletrônica ou PIX), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

1. **Recebimento e Liquidação:** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras.
2. **Regularidade Fiscal:** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
3. **Sustação do Pagamento:** Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.
4. **Tratamento do Simples Nacional:** O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

XV. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os preços unitários dos itens contratados por meio deste credenciamento seguirão as atualizações da tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), que possui um processo de atualização de preços já padronizado e público. A tabela SINAPI é publicada mensalmente pela Caixa Econômica Federal e o IBGE, refletindo as variações dos custos de insumos e serviços no setor da construção civil. Dessa forma, a atualização dos preços será automática, acompanhando as versões mais recentes da referida tabela, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, sem a necessidade de reajustes por índices específicos ou negociações adicionais, uma vez que o percentual de desconto incidirá sempre sobre a base atualizada da SINAPI.

XVI. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Manutenção do Secretaria Municipal de Administração	46- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Livres
Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	87- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Livres
Manutenção da Escola Municipal Machado de Assis	106- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Livres
Manutenção da Creche Municipal Santo Antônio	133- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Livres
Manutenção da Educação Infantil	139 – Material de consumo
Manutenção do Centro Cultural	161- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Livres
Programa de Manutenção do Serviços Rodoviário Municipal	178- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Livres
Manutenção de Ruas e Avenidas	194- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo
Manutenção do Cemitério e da Capela Mortuária Municipal	206- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Livres
Manutenção de Praças e Jardins	210- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Livres
Manutenção do Posto de Saúde	230- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Livres
Manutenção do Hospital Municipal	241- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Livres
Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	284- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Livres

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção do Viveiro de Mudas	297- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Livres
Manutenção do Aterro Sanitário	313- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Livres
Melhorias em Moradias de Famílias de Baixa Renda	315- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Livres
Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS	317- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Livres
Manutenção do Conselho Tutelar	323- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Livres
Promover Reparos em Habitações de Famílias em Situação de Vulnerabilidade	339- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Livres
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	355- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Livres
Manutenção do Ginásio Municipal de Esportes Leandrãos	376- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Livres
Manutenção do Estádio Municipal Leonidas Barbão	381- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Livres

XVI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos Artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

1. **Infrações Administrativas:** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Der causa à inexecução total do contrato;
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. **Sanções Aplicáveis:** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência:** Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas que ensejem o retardamento injustificado, a inexecução parcial que cause grave dano ou a inexecução total do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** Quando praticadas condutas como apresentar documentação falsa, prestar declaração falsa, praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo, bem como nos casos de inexecução que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **Multa:**
 - **Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - **Moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - **Compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - **Compensatória de 15% (quinze por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.

XVII. MODO DE DISPUTA DA COMPETIÇÃO

Para a presente contratação, **não haverá um modo de disputa tradicional**, visto que se trata de um Credenciamento, caracterizado como um procedimento auxiliar, paralelo e não excludente. O processo de credenciamento permanecerá aberto por 12 (doze) meses, permitindo que todos os interessados que preencham os requisitos se credenciem e passem a fazer parte do rol de fornecedores do Município. A competição se dará pela busca constante da vantajosidade para a Administração no momento da efetiva contratação, conforme os critérios de distribuição da demanda (rodízio) e precificação estabelecidos neste Termo de Referência.

XVIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Conclui-se que o modelo de Credenciamento para o fornecimento de insumos é a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Santo Antônio do Caiuá - PR. Esta modalidade, em conformidade com o Art. 6º, XLIII da Lei nº 14.133/2021, promove a ampla competitividade, garante a disponibilidade contínua de materiais de qualidade comum (adequados à finalidade), otimiza a aplicação dos recursos públicos e fortalece a economia local e regional, alinhando-se a todos os princípios basilares da Nova Lei de Licitações, em especial a economicidade, eficiência, eficácia, planejamento, competitividade, desenvolvimento nacional sustentável, e interesse público (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021). As medidas detalhadas para precificação, distribuição da demanda, prazos e

controle asseguram a transparência, a agilidade e a segurança jurídica necessárias para uma gestão contratual eficaz. Desta forma, o Credenciamento proposto se mostra plenamente capaz de atender à necessidade da Administração com excelência e conformidade legal.

Santo Antônio do Caiuá, 12 de novembro de 2026.

TIAGO MIGUEL
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº: 576/2025
RG SOB Nº: 10.140.038-7 SSP/PR

FELIPE JOSÉ GONÇALVES PASSOS DA SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FORMENTO AGROPEUÁRIO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº: 577/2025
RG SOB Nº: 9.314.450-3 SSP/PR – CPF – 066.702.409-37

LUCAS GABRIEL G. FACHIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO.
DECRETO Nº: 578/2025
CPF SOB Nº: 119.361.089-33

MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº: 575/2025

CPF SOB Nº: 099.422.159-21

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
DECRETO Nº: 574/2025
CPF SOB Nº: 030.802.769-81

LIDIANI DOS SANTOS DE SOUZA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO Nº: 573/2025
CPF SOB Nº: 060.486.129-07

JOÃO DA CONCEIÇÃO PEREIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
DECRETO Nº: 572/2025
RG SOB Nº: 489.075-0 SSP/PR

APÊNDICE ANEXÓ I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objeto: Credenciamento de empresa (s) especializada(s) para o fornecimento de insumos (material de construção em geral, específicos que inclui, hidráulicos, elétricos, tintas/pintura, artefatos de concreto, ferragens e ferramentas) com valores fixados com base em percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI/PR.

Município: Santo Antônio do Caiuá – PR.
Dúvidas e esclarecimentos: 0800 443 1221
E-mail: licitacao@pmsac.pr.gov.br
Local: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
E-MAIL: administracao@pmsac.pr.gov.br
Solicitante/Secretário/Diretor: TIAGO MIGUEL

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A Administração Pública Municipal de Santo Antônio do Caiuá – PR necessita realizar a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, compreendendo as secretarias de Administração, Esporte, Lazer e turismo, Educação e Cultura, Formento Agropeuário e Meio Ambiente, Obras, Viação e Serviços Urbanos, Saúde e Assistência Social.

A necessidade decorre da utilização contínua e diversificada de materiais de construção para a manutenção, conservação, reparos, adequações e melhorias dos bens públicos, prédios, instalações, espaços públicos, vias, equipamentos e demais estruturas pertencentes ao Município, bem como para o desenvolvimento das atividades e serviços de competência de cada Secretaria Municipal.

A ausência ou a demora no fornecimento desses materiais pode comprometer a execução de serviços essenciais e rotineiros, ocasionando prejuízos à manutenção do patrimônio público e à continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal. Considerando a ampla variedade de materiais que podem ser necessários, bem como a dificuldade de prever antecipadamente todos os itens, especificações e quantitativos que serão demandados durante o período de vigência da contratação, faz-se necessária a adoção de solução que possibilite o fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração.

O problema a ser resolvido é a necessidade de garantir o fornecimento contínuo, ágil e a preços vantajosos de uma ampla gama de materiais de consumo, essenciais para a operacionalidade da máquina administrativa e para a preservação do patrimônio público. A solução proposta visa mitigar riscos de interrupção de serviços, otimizar recursos e assegurar a eficiência na gestão das demandas das Secretarias. Sob a perspectiva do interesse público, esta contratação se alinha aos princípios da **eficiência** e da **eficácia** (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021), pois busca assegurar que as atividades das Secretarias não sejam paralisadas por falta de materiais, resultando em benefícios diretos à comunidade através da manutenção e melhoria contínua dos serviços e equipamentos públicos.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

Presume-se que a presente contratação, por se tratar de aquisição contínua de materiais de consumo essenciais à manutenção da infraestrutura municipal, esteja devidamente contemplada na LOA da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá – PR, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Administração. A inclusão na LOA reflete o princípio do **planejamento** (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021), que visa à gestão proativa e à identificação antecipada das necessidades da Administração, garantindo a integração entre o planejamento orçamentário, estratégico e operacional, e a racionalização dos processos de compra. Não foi elaborado um documento único com os planejamentos de contratação, todavia, a secretaria já tem a previsão deste objeto todos os anos.

III - Requisitos da contratação

Para garantir a adequação dos insumos às necessidades da Administração e a qualidade dos serviços públicos, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1. **Qualidade dos Materiais:** Todos os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, comprovadamente de primeira linha e estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) em suas versões mais recentes. Serão expressamente rejeitados produtos classificados como linha popular ou econômica, ou que não atendam às expectativas da Contratante quanto à sua adequação ao uso, podendo ser recusados no ato do recebimento. Esta exigência reflete o princípio da **qualidade** e da **segurança** (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021), buscando assegurar que os materiais utilizados contribuam para a durabilidade e a funcionalidade das obras e manutenções, sem comprometer o interesse público com itens de qualidade inferior.
2. **Qualidade Comum:** Os produtos objeto deste estudo são de qualidade comum, ou seja, adequados e suficientes para cumprir as finalidades às quais se destinam, sem serem necessariamente de qualidade superior àquela requerida. A escolha pela "primeira linha" em detrimento de "popular ou econômica" visa a um equilíbrio entre durabilidade, desempenho e custo-benefício, evitando o desperdício de recursos com materiais de baixa durabilidade e a aquisição de produtos desnecessariamente sofisticados para a finalidade pública, em conformidade com a **economicidade** (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021).
3. **Natureza do Objeto:** Os objetos da presente contratação são classificados como material de consumo, fundamentais para a manutenção e operacionalidade de bens móveis e imóveis do Município.
4. **Entrega Parcelada:** O fornecimento dar-se-á de forma parcelada, conforme as necessidades e demandas da Secretaria, sendo os pagamentos efetuados somente pelos valores correspondentes aos fornecimentos efetivamente realizados.
5. **Vigência do Credenciamento:** O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação

As estimativas de valores apresentadas refletem a previsão de consumo para o período de vigência do credenciamento, com base no histórico de gastos e nas projeções de necessidades das Secretarias Municipais. A divisão em lotes permite uma gestão mais eficiente e específica para cada categoria de material, além de possibilitar a participação de um maior número de empresas especializadas, aumentando a competitividade.

Tabela 1: Lotes de Materiais e Valores Estimados (o prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa).

LOTE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR ESTIMADO (R$)	PRAZO MAXIMO DE ENTREGA	Percentual de desconto sobre a TABELA SINAPI
01	**MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL:** Inclui, mas não se limita a tábuas, caibros, vigas, ripas, compensados, portas de madeira, jogo de vista e marco de madeira, madeirite, ferro e aço, cantoneiras, mão francesa, correntes, telas, arames, vergalhões, barras, tubos, colunas, treliças, eletrodos, pregos, parafusos, porcas, arruelas, rebites, roldanas, dobradiças, fechaduras, cumeeiras e telhas de fibrocimento, barro e cerâmica, prego telheiro, manta asfáltica autoadesiva e líquida, telha trapezoidal em aço galvanizado, telha translúcida de poliéster, sombrite, forro PVC com acessórios, pisos cerâmicos, porcelanatos, vinílicos, azulejos, argamassas, rejuntes, espaçadores, rodapés e afins.	R$: 150.000,00	Até 07 dias úteis	7,87 %
02	**MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ESPECÍFICO:** Inclui, mas não se limita a tijolos, cimento, cal virgem, cal hidratado, cal de pintura, pedra, pedrisco, pó de pedra, areia fina, areia média e areia grossa.	R$: 100.000,00	Até 3 dias úteis (casos de obras/serviços em andamento que demandem continuidade imediata); 07 dias úteis (demais casos)	4,77 %
03	**MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL:** Inclui, mas não se limita a tubos, conexões, registros, válvulas, torneiras, caixas d'água, boias, caixas de descarga, caixas de gordura, sifões, grelhas pluviais, ralos, duchas, louças sanitárias, kits para instalação de vasos sanitários, assentos sanitários,	R$: 50.000,00	Até 07 dias úteis	8,94 %

LOTE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR ESTIMADO (R$)	PRAZO MAXIMO DE ENTREGA	Percentual de desconto sobre a TABELA SINAPI
	metais sanitários, fita veda-rosca, cola, silicone e adesivos específicos para tubulação, esguichos, mangueiras e afins.			
04	**MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL:** Inclui, mas não se limita a cabos, fios, condutores, conduítes, tubulações, disjuntores, fita isolante, calhas, buchas de fixação, chaves de ligação, caixas de tomada, interruptores, tomadas, lâmpadas, plafons, plugs, quadros de distribuição, soquetes, spots, conectores, chuveiros, torneiras elétricas e afins.	R$: 50.000,00	Até 07 dias úteis	7,48 %
05	**TINTAS E MATERIAL DE PINTURA EM GERAL:** Inclui, mas não se limita a tintas, primers, diluentes, rolos de pintura, pincéis, bandejas, fita crepe, fundo preparador, lixas, massa acrílica, massa corrida, seladores, adesivos, cola, textura, verniz e afins.	R$: 50.000,00	Até 07 dias úteis	8,27 %
06	**FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS EM GERAL:** Inclui, mas não se limita a abraçadeiras de nylon, martelos, alicates, chaves de fenda e Phillips, lonas, cordas, lixas, níveis de bolha, trenas, espátulas, desempenadeiras, serrotes, pás, picaretas, enxadas, réguas, linhas de pedreiro, lápis de pedreiro, aplicadores de silicone, discos de corte, lanternas, escadas, carrinhos de mão, espuma expansiva, cola, adesivos e selantes.	R$: 50.000,00	Até 07 dias úteis	6,97 %
07	**ARTEFATOS DE CONCRETO:** Fornecimento de artefatos de concreto, compreendendo peças de pavimento intertravado de concreto (paver) para calçadas e pavimentações, postes de concreto para redes de energia e postes/pilares de concreto destinados a estruturas de barracões, observadas as normas técnicas aplicáveis e as condições de fornecimento estabelecidas pela Administração.	R$: 100.000,00	Até 07 dias úteis. E para itens que demandem fabricação ou customização sob medida até 15 dias úteis.	5,64 %
08	**FERRAGENS ESPECÍFICAS:** Fornecimento de ferragens específicas em aço, abrangendo tubos de aço redondos, quadrados e retangulares, vigas/perfis tipo U e tipo I/W, cantoneiras, barras chatas, chapas, chapas-base, abraçadeiras, flanges, suportes e peças sob medida,	R$: 100.000,00	Até 07 dias úteis. E para itens que demandem fabricação ou customização sob	5,97 %

LOTE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR ESTIMADO (R$)	PRAZO MAXIMO DE ENTREGA	Percentual de desconto sobre a TABELA SINAPI
	destinadas a aplicações em serralheria, esquadrias metálicas, infraestrutura leve, utilidades e montagem, observadas as normas técnicas aplicáveis.		medida até 15 dias úteis.	
	TOTAL GERAL ESTIMADO	R$: 650.000,00		

Observações sobre as Quantidades e Valores: As quantidades e valores especificados são estimativas para o período do credenciamento. **O Município pagará apenas pelo que for efetivamente demandado e fornecido. A Administração poderá solicitar a aquisição de poucos itens ou até mesmo um único item por vez, e a empresa credenciada não poderá se negar ao fornecimento, desde que respeitados os termos e condições do credenciamento.** Esta flexibilidade na demanda é um dos pilares do credenciamento, permitindo que o Município adquira apenas o necessário, evitando o acúmulo de estoque e perdas por obsolescência, em consonância com a economicidade e a gestão por resultados (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021). A divisão em lotes com valores estimados foi adotada para otimizar o planejamento e a gestão dos recursos, reconhecendo a impossibilidade de prever com exatidão todos os tipos e quantidades de materiais que serão necessários, ao contrário do pregão tradicional que listava itens específicos e frequentemente gerava lacunas. Será realizado um controle rigoroso do saldo de cada lote e do saldo individual de cada credenciado, abatendo-se do valor geral as aquisições realizadas.

Memórias de Cálculo e Suporte: As estimativas são baseadas na média histórica de consumo dos Departamentos e Secretarias, ajustadas às projeções de projetos e necessidades futuras. Os documentos que lhes dão suporte consistem em relatórios de consumo interno disponível no portal de transparência do Município e demandas projetadas para o período de 12 meses.

É importante ressaltar que as quantidades e valores especificados são estimativas, sendo que, ao término do contrato, o saldo remanescente será automaticamente suprimido, não gerando obrigações de pagamento para a Contratante, que pagará apenas pelo efetivamente fornecido. Esta abordagem reflete o princípio da **economicidade** e da **gestão por resultados** (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021), pois permite à Administração Pública gerenciar seus recursos de forma flexível e adaptada à real demanda, evitando desperdícios.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

O levantamento de mercado para a contratação de insumos considerou as seguintes alternativas:

1. **Licitação tradicional (Pregão):** Modalidade que poderia gerar um contrato com fornecedor único por lote ou por objeto, com quantidades pré-determinadas. No entanto, para a vasta gama e a natureza de consumo imprevisível dos itens, essa modalidade poderia gerar estoques desnecessários,

dificuldade na especificação de todos os itens e modelos, e inflexibilidade diante da evolução do mercado.

2. **Sistema de Registro de Preços (SRP):** Permite a contratação de diversos fornecedores para itens padronizados, com ata de registro de preços. Embora mais flexível que o pregão comum, ainda impõe uma gestão mais burocrática para a ativação de cada item e pode não ser o ideal para a constante flutuação de disponibilidade e preços em um mercado tão diversificado.
3. **Credenciamento:** Processo administrativo de chamamento público que convoca interessados em fornecer bens para que, preenchidos os requisitos, se credenciem no órgão. Permite a contratação de diversas empresas simultaneamente, que concorrem pela demanda à medida que ela surge, conforme regras pré-estabelecidas.

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha do Credenciamento:

A escolha pelo **Credenciamento** como procedimento auxiliar de licitação, conforme o Art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021, é a solução técnica e economicamente mais vantajosa para o fornecimento de insumos em questão. Esta decisão é fundamentada nos seguintes aspectos, alinhados aos princípios do Art. 5º da Lei nº 14.133/2021:

- **Ampla Competitividade (Princípio da Competitividade):** O credenciamento permite que todos os interessados que atendam aos requisitos se credenciem. Isso fomenta a concorrência contínua, pois a Administração poderá acionar diferentes credenciados ao longo do tempo, incentivando-os a manter preços e condições competitivas.
- **Variedade de Produtos e Fornecedores (Princípio da Variedade e Qualidade):** Dada a extensa gama e a diversidade dos materiais de consumo utilizados pelas Secretarias municipais, o credenciamento possibilita ter múltiplos fornecedores para um mesmo item ou para itens similares, garantindo maior variedade de marcas e modelos, e a disponibilidade de produtos que melhor se adequem a necessidades específicas sem a rigidez de um catálogo fechado. Isso também permite a busca pela qualidade mais adequada ao uso, sem desperdício.
- **Economia e Preços de Mercado (Princípio da Economicidade e Vantajosidade):** A definição do preço por meio de percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI/PR (não desonerada), com mecanismos de busca para itens não listados (Nota Paraná e pesquisa de mercado), assegura que os materiais sejam adquiridos a preços condizentes com o mercado. A competitividade entre os credenciados tende a gerar descontos significativos, traduzindo-se em real vantajosidade para a Administração. O responsável pela pesquisa de preço, neste caso, o percentual de desconto, será o Sr. Tiago Miguel, Diretor do Departamento de Administração.
- **Agilidade e Flexibilidade (Princípio da Eficiência):** A modalidade de credenciamento elimina a necessidade de novas licitações para cada demanda específica, agilizando o processo de aquisição e garantindo o fornecimento contínuo. A flexibilidade na demanda permite que o Município adquira apenas o necessário, evitando o acúmulo de estoque e perdas por obsolescência.
- **Transparência e Controle (Princípio da Transparência e Controle):** Embora seja um procedimento dinâmico, o credenciamento exige regras claras de chamamento, habilitação e distribuição das demandas, garantindo a publicidade e a possibilidade de controle social sobre os atos da Administração.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo

A estimativa de valor global da contratação para o período de 12 meses é de **R$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais) distribuída conforme os lotes apresentados no item IV.

Preços Unitários Referenciais e Mecanismo de Precificação: A definição do preço dar-se-á por meio dos custos unitários dos insumos diversos descritos na Tabela de Insumos da SINAPI/PR não desonerada, com referência mais recente disponível no site da Caixa Econômica Federal, aplicando-se o desconto ofertado pela empresa credenciada na licitação.

Em caso de preço do item não constar na tabela SINAPI/PR, será utilizado o menor preço do aplicativo do NOTA PARANÁ (menorpreco.notaparana.pr.gov.br), aplicando-se o desconto ofertado. A consulta deverá iniciar no Município de Santo Antônio do Caiuá – PR, e, caso o produto não seja encontrado, deverá ser feita nos Municípios da Comarca (Alto Paraná, São João do Caiuá e os distritos de Santa Maria e Maristela). Não havendo resposta, a busca será ampliada ao Estado do Paraná.

Em caso de ausência do preço na Tabela SINAPI/PR e no aplicativo MENOR PREÇO NOTA PARANÁ, será realizada pesquisa de preços, para o registro de preço praticado por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando o menor dos preços obtidos. Este valor será a base para a aplicação do desconto proposto.

Documentos de Suporte: A pesquisa de mercado que culminou na definição do percentual de desconto e na escolha dos métodos de precificação será consolidada em anexo específico. A empresa fornecedora será responsável pela busca e comprovação das pesquisas de preço, devendo anexar a consulta do DIA DA CONSULTA, CIDADE PESQUISADA e MENOR VALOR encontrado de forma formal, com identificação da empresa, data e assinatura do responsável.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução proposta consiste no Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento parcelado de insumos em lotes: (material de construção em geral, específicos que inclui, hidráulicos, elétricos, tintas/pintura, artefatos de concreto, ferragens e ferramentas). Este modelo permite à Administração Municipal ter acesso a um portfólio amplo de fornecedores, garantindo o atendimento ágil às demandas por materiais de consumo, Artefatos de Concreto e Ferragens específicas.

As exigências para os materiais incluem conformidade com normas ABNT e INMETRO, sendo de primeira linha e adequados ao uso. A entrega será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria.

Manutenção e Assistência Técnica: Dada a natureza de "material de consumo" para a maioria dos itens, a exigência de manutenção e assistência técnica direta pelo fornecedor é limitada. No entanto, para itens que, embora classificados como consumo, possam ter alguma garantia implícita de funcionamento ou durabilidade (ex: ferramentas), o fornecedor será responsável pela troca da mercadoria que vier a ser recusada, mediante justificativa fundamentada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a suas

expensas, garantindo o bom funcionamento e a adequação do produto ao uso, em alinhamento com o princípio da **qualidade** (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021). O ato do recebimento não importará em aceitação definitiva do material.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação será **parcelada** em lotes distintos, conforme as categorias de materiais (material de construção em geral, específicos que inclui, hidráulicos, elétricos, tintas/pintura, artefatos de concreto, ferragens e ferramentas). Esta abordagem é justificada pelos seguintes motivos, em conformidade com o princípio da **competitividade** e da **vantajosidade** (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021):

- **Especialização do Mercado:** Diferentes empresas podem ter maior especialização e melhores condições comerciais para determinadas categorias de materiais. O parcelamento permite que empresas focadas em um segmento específico participem, aumentando a concorrência em cada lote.
- **Ampliação da Participação:** Ao dividir o objeto, amplia-se o universo de potenciais licitantes, incluindo pequenas e médias empresas. Isso promove o **desenvolvimento nacional sustentável** (Art. 5º, XIII, da Lei nº 14.133/2021) ao fomentar a economia local e regional.
- **Gestão Contratual Simplificada:** A gestão de contratos por lotes específicos pode ser mais clara e eficiente, permitindo um acompanhamento mais focado em cada tipo de insumo e suas particularidades.
- **Flexibilidade na Aquisição:** A natureza dos materiais como "consumo" e a demanda variável por cada tipo justificam a divisão, permitindo que a Administração acione os fornecedores conforme a necessidade de cada categoria.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A implementação do Credenciamento para o fornecimento de insumos visa alcançar os seguintes resultados, em consonância com os princípios da **economicidade, eficiência, eficácia, razoabilidade e proporcionalidade** (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021):

- **Otimização de Recursos Financeiros:** A metodologia de precificação baseada em percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI/PR, Nota Paraná e pesquisa de mercado, aliada à ampla competitividade, garante a aquisição de materiais com preços mais vantajosos para a Administração, resultando em economia de recursos públicos.
- **Agilidade e Eficiência no Fornecimento:** A disponibilidade de múltiplos fornecedores credenciados e um sistema de solicitação e entrega bem definido assegura o atendimento rápido das demandas, minimizando atrasos em obras e manutenções e maximizando a produtividade dos setores da Secretarias Municipais.
- **Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:** A simplificação do processo de aquisição, com a eliminação de licitações repetitivas para cada demanda, libera servidores para atividades mais estratégicas e fiscalizatórias, otimizando o uso da força de trabalho municipal.
- **Variedade e Adequação dos Materiais:** A possibilidade de acessar um vasto catálogo de produtos de diferentes fornecedores permite à Administração escolher os materiais que melhor se adequam a cada finalidade, evitando especificações genéricas que poderiam resultar em aquisições inadequadas ou de qualidade inferior.

- **Transparência e Controle:** A padronização do processo de solicitação, aprovação e entrega, juntamente com a responsabilidade do fornecedor pela pesquisa formal de preços, aumenta a transparência e facilita a fiscalização dos contratos.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Para assegurar a boa execução do credenciamento, as seguintes providências serão adotadas:

1. **Capacitação de Servidores:** Será providenciada a capacitação dos servidores e empregados que atuarão na fiscalização e gestão dos contratos decorrentes do credenciamento. O treinamento abordará os termos do edital, a metodologia de precificação, os prazos, os procedimentos de solicitação, recebimento e aprovação, bem como as responsabilidades dos fornecedores e da Administração, em conformidade com o princípio da **eficiência** e da **probidade administrativa** (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021).
2. **Designação de Gestor e Fiscal do Contrato:** Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado gestor do contrato e fiscal do contrato, como representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
3. **Critério de Distribuição da Demanda (Rodízio)**
 - **Indisponibilidade Imediata de Atendimento:** Caso o fornecedor acionado não disponha do produto/quantidade ou recuse o fornecimento, a solicitação será redirecionada ao próximo da fila. O valor estimado do pedido recusado/indisponível será abatido do saldo de cota do fornecedor, salvo justificativa formal aceita. A ocorrência será registrada para transparência.
 - **Novos Credenciamentos e Alterações na Fila:** Novos fornecedores ingressarão ao final da respectiva fila. Fornecedores suspensos/descredenciados deixarão a fila. Fornecedores que forem suspensos, descredenciados ou que solicitarem seu desligamento do credenciamento, por qualquer motivo, terão seu registro removido da(s) fila(s) de rodízio a que pertenciam.
4. **Definição do Fluxo de Trabalho:**
 - **Solicitação de Orçamento:** A empresa credenciada terá 24 horas úteis para elaborar orçamento prévio, indicando item, valor unitário (Tabela SINAPI/PR ou outra fonte), percentual de desconto e valor total.
 - **Aprovação do Orçamento:** A Secretaria, após análise, fará a liberação em até 01 (um) dia após a apresentação do orçamento.
 - **Prazo de Entrega:** Após o recebimento do pedido, a empresa deverá seguir prazo especificado na tabela dos lotes para efetuar a entrega. Em caso de atraso injustificado, a solicitação será direcionada ao próximo fornecedor. Para situações de obras ou serviços públicos em andamento que demandem continuidade imediata, o prazo máximo para entrega é reduzido. Está justificativa para o prazo diferenciado fundamenta-se nos princípios da

Eficiência, Eficácia, Economicidade e Continuidade dos Serviços Públicos (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021), visando mitigar riscos de paralisação e otimizar o processo construtivo.

- **Sanção por Irregularidades:** Havendo divergência entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal do contrato notificará a empresa para sanar irregularidades em até 24 (vinte e quatro) horas.
- **Troca de Mercadoria Recusada:** A empresa credenciada será obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria recusada, mediante justificativa fundamentada, não implicando o recebimento em aceitação definitiva.

Justificativa: O modelo de rodízio com cota-teto aproximada por fornecedor assegura distribuição equitativa das contratações, previsibilidade para os participantes, mitigação de riscos de desabastecimento e atendimento contínuo da Administração. A regra de ultrapassagem controlada e o tratamento de indisponibilidades reforçam a alternância efetiva, garantindo rodízio justo e igualitário entre todos os participantes.

5. **Verificação da Pesquisa de Preços:** Será estabelecido um procedimento rigoroso para a conferência das pesquisas de preço realizadas pelos fornecedores, garantindo que os valores aplicados estejam em conformidade com as fontes oficiais (SINAPI, Nota Paraná) ou com o mercado local, com a devida formalização (data, cidade pesquisada, menor valor encontrado).

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

A presente contratação de insumos é intrinsecamente correlata e interdependente com todas as atividades de manutenção, reparo e pequenas obras realizadas pelas Secretarias Municipais. A disponibilidade constante desses materiais é um pré-requisito para a execução eficiente de contratos de mão de obra (própria ou terceirizada) para serviços de manutenção, bem como para o apoio logístico a eventos e outras demandas que dependam de infraestrutura municipal. A falha no fornecimento desses insumos poderia impactar diretamente a execução de outros contratos e a prestação de diversos serviços públicos, tornando-se, portanto, fundamental para a cadeia de suprimentos da Administração. Esta interdependência reforça a necessidade de um processo de aquisição ágil e contínuo, conforme proposto pelo credenciamento, em consonância com o princípio da **eficácia** e da **continuidade dos serviços públicos** (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A aquisição e o uso de materiais de construção em geral e específicos, incluindo hidráulicos, elétricos, tintas/pintura, artefatos de concreto, ferragens, ferramentas e acessórios podem gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de recursos naturais, à produção de resíduos sólidos e, em alguns casos, ao descarte de produtos químicos.

Medidas Mitigadoras e Requisitos Ambientais: Em conformidade com o princípio do **desenvolvimento nacional sustentável** (Art. 5º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), serão consideradas as seguintes medidas:

- **Consumo Consciente:** As Secretarias buscará otimizar o uso dos materiais, evitando desperdícios e promovendo o consumo consciente.
- **Qualidade e Durabilidade:** A exigência de materiais de primeira linha e conformes às normas técnicas contribui para a durabilidade dos produtos e, consequentemente, para a redução da frequência de substituição e do volume de descarte.
- **Gestão de Resíduos:** A Administração Pública, em conjunto com os fornecedores, buscará promover a segregação e o descarte adequado dos resíduos gerados, incentivando a reciclagem de materiais como metais, plásticos e embalagens.
- **Baixo Consumo de Recursos:** Sempre que aplicável e economicamente viável, serão priorizados produtos que apresentem características de baixo consumo de energia (em equipamentos elétricos, por exemplo) e de outros recursos em sua fabricação ou operação.
- **Logística Reversa (quando aplicável):** Para itens que por sua natureza ou legislação específica exijam logística reversa (ex: pilhas, baterias, lâmpadas, tintas), a responsabilidade do fornecedor será estabelecida no Termo de Referência, garantindo a destinação ambientalmente adequada.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Conclui-se que o modelo de Credenciamento para o fornecimento de insumos (material de construção em geral e específicos, incluindo hidráulicos, elétricos, tintas/pintura, artefatos de concreto, ferragens e ferramentas/acessórios) é a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Santo Antônio do Caiuá -PR.

Esta modalidade, em conformidade com o Art. 6º, XLIII da Lei nº 14.133/2021, promove a ampla competitividade, garante a disponibilidade contínua de materiais de qualidade comum (adequados à finalidade), otimiza a aplicação dos recursos públicos e fortalece a economia local e regional, alinhando-se a todos os princípios basilares da nova Lei de Licitações, em especial a **economicidade, eficiência, eficácia, planejamento, competitividade, desenvolvimento nacional sustentável, e interesse público** (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

As medidas detalhadas para precificação, distribuição da demanda, prazos e controle asseguram a transparência, a agilidade e a segurança jurídica necessárias para uma gestão contratual eficaz. Desta forma, o Credenciamento proposto se mostra plenamente capaz de atender à necessidade da Administração com excelência e conformidade legal.

Santo Antônio do Caiuá, 12 de novembro de 2026.

TIAGO MIGUEL
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº: 576/2025
RG SOB Nº: 10.140.038-7 SSP/PR

FELIPE JOSÉ GONÇALVES PASSOS DA SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FORMENTO AGROPEUÁRIO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº: 577/2025
RG SOB Nº: 9.314.450-3 SSP/PR – CPF – 066.702.409-37

LUCAS GABRIEL G. FACHIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO.
DECRETO Nº: 578/2025
CPF SOB Nº: 119.361.089-33

MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº: 575/2025
CPF SOB Nº: 099.422.159-21

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
DECRETO Nº: 574/2025
CPF SOB Nº: 030.802.769-81

LIDIANI DOS SANTOS DE SOUZA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO Nº: 573/2025
CPF SOB Nº: 060.486.129-07

JOÃO DA CONCEIÇÃO PEREIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
DECRETO Nº: 572/2025
RG SOB Nº: 489.075-0 SSP/PR

ANEXO II

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO nº 000/2026
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
(Processo Administrativo [Telefone da Empresa]

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 75.483.230/0001-58, com sede na Avenida Brasil, 883, Centro, CEP 87.980-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, o senhor José Gabriel Gonçalves Fachiano, inscrito no CPF sob o n°, domiciliado na Rua..... n°....., centro, CEP: 87.930-___, nesta cidade de Santo Antonio do Caiuá-PR, comarca de Nova Londrina/PR, doravante denominado CREDENCIANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediado(a) na*, doravante designado CREDENCIADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo [Telefone da Empresa]e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *Credenciamento Chamamento Público 09/2026 – Inexigibilidade 000/2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de insumos (material de construção em geral, específicos incluindo hidráulicos, elétricos, tintas/pintura, artefatos de cimente, ferragens e ferramentas), com valores fixados com base em percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI/PR não desonerada, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Esporte, Lazer e turismo, Educação e Cultura, Formento Agropeuário e Meio Ambiente, Obras, Viação e Serviços Urbanos, Saúde e Assistência Social do Município de Santo Antônio do Caiuá – PR. nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital e seus anexos;
1.2.3. A Proposta/Carta Credencial;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste termo/contrato é conforme o prazo de validade do credenciamento (24/11/2026), podendo ser prorrogado, por conveniência e oportunidade, nos termos da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Conforme termo de referência do Edital divulgado, parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

Nos termos do **art. 95 da Lei 14.133/2021**, a execução dos serviços pela CREDENCIADA será obrigatória a partir do recebimento do **contrato, ordem de serviço ou documento equivalente**, que deverá ser encaminhado pelo CREDENCIANTE à CREDENCIADA, formalizando a solicitação de serviços. O não cumprimento da execução poderá acarretar as penalidades previstas neste Termo e na legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Salvo autorização da contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor estimado para serviços é conforme disposto na cláusula primeira.

5.2. A credenciada somente receberá pelos serviços e fornecimentos efetivamente realizados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Santo Antonio do Caiuá/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13. Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Santo Antonio do Caiuá, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições do Decreto Municipal 065.2023. As retenções serão efetuadas, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 065.2023.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. *Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica, conforme Decreto Municipal 065.2023.*

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

9.22. *Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA/CAU, ANVISA, SUSEP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado/credenciado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato/termo de credenciamento;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato/ termo de credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato/ termo de credenciamento;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato/ termo de credenciamento;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ termo de credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima do Contrato/ termo de credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima do Contrato/ termo de credenciamento, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. *Moratória de 5% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/* termo de credenciamento, *até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 i. *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato/* termo de credenciamento *por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ termo de credenciamento, no caso de inexecução total do objeto.
4. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato/ termo de credenciamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas no Contrato/ termo de credenciamento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa (exceto a de mora) será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

12.1. O termo de credenciamento/contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do termo/contrato referida no item anterior decorrer de culpa do credenciado/contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O termo/contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do termo/contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. A rescisão do termo/contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.7. Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes do presente termo/contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santo Antonio do Caiuá/PR deste exercício, nas dotações disponibilizadas no portal de transparência junto ao Edital e termo de referência.

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.2. Os serviços serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pelos servidores designados pela Secretaria solicitante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do termo/contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no diário oficial, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Londrina/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo/Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Caiuá/PR, xx de xxxx de 2025

Representante legal do CREDENCIANTE

Representante legal do CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO INTEGRALIDADE DE CUSTOS

Edital de CREDENCIAMENTO nº Chamamento Público 09/2026.

Objeto: Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de insumos (material de construção em geral, específicos incluindo hidráulicos, elétricos, tintas/pintura, artefatos de cimente, ferragens e ferramentas), com valores fixados com base em percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI/PR não desonerada, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Esporte, Lazer e turismo, Educação e Cultura, Formento Agropeuário e Meio Ambiente, Obras, Viação e Serviços Urbanos, Saúde e Assistência Social do Município de Santo Antônio do Caiuá – PR.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, DECLARAR QUE:

As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....,, de 202x.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇOES

Edital de CREDENCIAMENTO nº Chamamento Público 09/2026.

Objeto: Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de insumos (material de construção em geral, específicos incluindo hidráulicos, elétricos, tintas/pintura, artefatos de cimente, ferragens e ferramentas), com valores fixados com base em percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI/PR não desonerada, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Esporte, Lazer e turismo, Educação e Cultura, Formento Agropeuário e Meio Ambiente, Obras, Viação e Serviços Urbanos, Saúde e Assistência Social do Município de Santo Antônio do Caiuá – PR.

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Caiuá-PR.

DADOS CADASTRAIS:
Nome empresarial:
Endereço:
Cidade: UF: Telefone: Celular:
E-mail:
Banco: Agência: Conta Corrente:
CNPJ:
Inscrição Estadual (se houver):

A empresa xxxxxxxxxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de: Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de insumos (material de construção em geral, específicos incluindo hidráulicos, elétricos, tintas/pintura, artefatos de cimente, ferragens e ferramentas), com valores fixados com base em percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI/PR não desonerada, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Esporte, Lazer e turismo, Educação e Cultura, Formento Agropeuário e Meio Ambiente, Obras, Viação e Serviços Urbanos, Saúde e Assistência Social do Município de Santo Antônio do Caiuá – PR., conforme lista de serviços do Termo de Referência):